



Decisão 03699/2022-8 - 1ª Câmara

Processos: 00304/2020-8, 01283/2001-5

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reforma

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ELVIO SILVA REBOUCAS

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – REFORMA “EX-OFFICIO” – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da “reforma ex-officio”, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA SR. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de Transferência da situação de Reserva Remunerada para a “**REFORMA EX-OFFICIO**” do CORONEL BM **ELVIO SILVA REBOUÇAS**, por meio da **PORTARIA Nº. 1843/2019**, a partir de **07/02/2018**, com base no **art. 95, inciso I, da Lei nº 3.196/78, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 212/2001 c/c art. 26 da Lei Complementar nº420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013 c/c art. 25 da LC 101/97.**

O militar foi transferido para a Reserva Remunerada a partir de 27/02/2001, devidamente registrada neste Tribunal por meio da Decisão TC-1169/2001,

prolatada no Processo TC-1283/2001 – fl. 49 – evento 3. Foi reformado “ex-officio” em razão de ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, isto é, 65 anos.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 18.197,24**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03590/2022-4**, a área técnica sugere o registro do ato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04537/2022-6**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 29 de setembro de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 3699/2022-8

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N° 1843/2019**, que transfere da situação de Reserva Remunerada para Reforma “Ex-Officio” o CORONEL BM **ELVIO SILVA REBOUÇAS**, a contar de **07/02/2018**, com proventos fixados em **R\$ 18.197,24**;

1.2. DETERMINAR ao **IPAJM** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 21/10/2022– 43ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente